

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 059/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 693/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito especial no valor de 1.052.452,79 (um milhão , cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), destinado a pavimentação com blocos e drenagem das vias urbanas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 059/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **24 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 059/2025**.

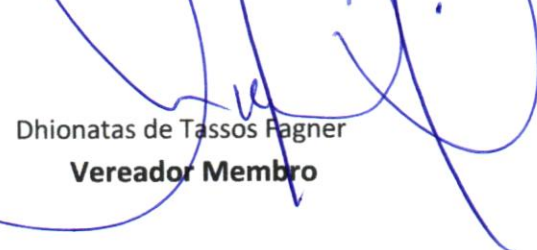
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente



Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator



Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 059/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 693/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito especial no valor de 1.052.452,79 (um milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), destinado a pavimentação com blocos e drenagem das vias urbanas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 059/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **24 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 059/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Gilberto Aparício
Vereador Presidente

Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator

José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROJETO DE LEI Nº 059/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 693/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito especial no valor de 1.052.452,79 (um milhão , cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), destinado a pavimentação com blocos e drenagem das vias urbanas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 059/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, **voto pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais** em Reunião realizada no dia **24 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 059/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente

Gilberto Aparício
Vereador Relator

Leandro Henrique da Silva
Vereador Membro